

## Lei Ordinária nº 1855/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 04 de abril de 2013

## Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

**Art. 2º.** O valor do presente convênio será de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir de 10/05/2013.

**Parágrafo único. -** O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 04 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.

Prefeito de Camapuã